

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

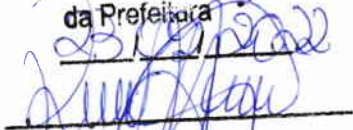
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.823 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura



Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.210.000	Instalação de Toldos em Escolas Municipais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	150.000,00
12.365.0008.1.211.000	Instalação de Toldos em Centros Municipais de Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	50.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0010.1.207.000	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos Material Permanente (2019)	000	45.000,00
12.364.0010.2021.000	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (197)	000	137.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (216)	000	18.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO